



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026/PMQI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026**

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE.

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR - ITEM.

CRITÉRIO DE DISPUTA: "ABERTO" (Inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021).

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 76.205.962/0001-49, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 018, de 22 janeiro de 2024, licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, Critério de avaliação: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. O recebimento das propostas terá início às **08:00 HORAS DO DIA 16 DE JUNHO DE 2026**.

1.3. O recebimento das propostas será até às **07:59 HORAS DO DIA 25 DE JUNHO DE 2026**.

1.4. A abertura das propostas terá início às **08:00 HORAS DO DIA 25 DE JUNHO DE 2026**.

1.5. A sessão de disputa dos preços terá início às **08:00 HORAS DO DIA 25 DE JUNHO DE 2026**.

1.6. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será na Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) "Acesso ao Sistema BNC".

1.7. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.7.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos **itens 1.3, 1.4 e 1.5** deste Edital.

1.8. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informados aos interessados.

1.9. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). A utilização de pregão eletrônico através do Sistema da Bolsa Nacional de Compras– BNC, está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.10. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio designado pela Portaria nº 003/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Bolsa Nacional de Compras - BNC, consoante a página (www.bnc.org.br).

SUMÁRIO:

- 1) PREÂMBULO
- 2) SUMÁRIO
- 3) DO OBJETO
- 4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 5) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- 6) DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 7) ELEMENTOS INSTRUTORES
- 8) DO CREDENCIAMENTO
- 9) FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
- 10) DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 11) DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E LANCES
- 12) DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 13) DA HABILITAÇÃO
- 14) DOS RECURSOS



- 15) ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA
- 16) DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 17) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 18) DA CONTRATAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO
- 19) DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 20) PAGAMENTO
- 21) OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- 22) PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 23) PREÇO MÁXIMO DO OBJETO
- 24) DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 25) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 26) DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
- 27) DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- 28) DISPOSIÇÕES FINAIS
- 29) DO FORO
- 30) ANEXOS DO EDITAL

2. DO OBJETO

2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E RECARGA CO2 - DIÓXIDO DE CARBONO MEDICINAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR., conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências constantes no **Termo de Referência (ANEXO IV)** em apêndice.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para suportar as despesas originárias deste procedimento estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 1.698, de 23 de dezembro de 2025, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 09 - Secretaria de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10- Saúde

Subfunção: 301 -Atenção Básica Programa: 1001 - Programa Mais Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-135-Atividades de Assistência Médica e Sanitária

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-137 -Atividades da Farmácia Básica

Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita: 000, 303

Órgão: 09 - Secretaria de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10- Saúde

Subfunção: 302 –Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1001 Programa Mais Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-148 –Manutenção das Atividades do Hospital Municipal

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento da despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fontes de Recursos: 000, 303, 351, 369, 377, 382, 391, 401, 494, 504.

Contas: 4800, 4810, 4820, 4830, 4840, 4850, 5250, 5260, 6230, 6240, 6250.

Na hipótese de não haver saldo de dotação orçamentária nas contas acima especificadas, as mesmas poderão ser suplementadas, com base na Lei Orçamentária Anual nº 1.698 de 23 de dezembro de 2025.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a)** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b)** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c)** Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; e
- d)** Decreto Municipal nº 018, de 22 de janeiro de 2024.



5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.5.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.5.2. Atendam requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.5.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.6. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

5.6.1. O (s) objeto (s) da presente licitação, possui (em) a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto, microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas em outros regimes (médio e grande porte).

5.6.2. Optou-se pela não realização de certame exclusivo para ME/EPP, embora existam itens com valor estimado abaixo de R\$ 80.000,00, justificando-se que a exclusividade poderia comprometer a ampla disputa e causar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, III, da LC nº 123/2006.

5.6.3. Todas as empresas interessadas, independente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos objetos de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. É vedada a participação de:

5.7.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.7.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



- 5.7.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 5.7.6.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.7.7.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;
- 5.7.8.** Empresas com falência decretada
- 5.7.9.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.7.10.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;
- 5.7.11.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 5.7.12.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.8. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br).

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, as licitantes devidamente credenciadas junto ao Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica www.bnc.org.br.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.

7.3. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame e as operações no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.3.1. Deverá acompanhar a Procuração, cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro, e/ou outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

7.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, sócio administrador, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, através de cópia do Ato Constitutivo, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. Na hipótese de ocorrer reorganização societária do Proponente, por motivo de incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do credenciamento, a Bolsa Nacional de Compras – BNC, deverá ser comunicado imediatamente, para que o PREGOEIRO possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.

7.6. Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização do credenciamento e senha para continuidade da participação no certame, junto a Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.7. O credenciamento do Proponente de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7.1. Qualquer dúvida em relação ao cadastro e acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR Fone / Whatsapp: (42) 3026-4550 ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

7.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.



7.9. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão cadastrar-se acrescidas das expressões ME, EPP ou MEI. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7.10. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, à sanção de declaração de inidoneidade e multa, bem como também à caracterização do crime previsto no art. 337-F do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais cominações legais.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema, e após encerrada a etapa de lances, mediante convocação do (a) Pregoeiro (a), deverão apresentar proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, dos seguintes campos:

a) Valor Unitário;

b) Marca

c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada em conformidade com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, O sistema BNC garante o anonimato dos licitantes por criptografia nas fases iniciais.

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.3. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



9.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta. (Identificação item 7.9 no sistema é permitida pois não identifica individualmente a empresa com siglas "ME" ou "EPP".)

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **DO ITEM**

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



10.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00% (um por cento), e poderá ser alterado o percentual pelo pregoeiro após mensagem via "chat" aos participantes durante a disputa.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prejuízo da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto nos artigos 59, 60 e 61 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item IV parágrafo 2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexecutabilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24:00 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. **O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02:00 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02:00 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certidão da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a empresa filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.6.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



12.6.9. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.5. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Operacional e Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) **Decreto de autorização** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme Itens descritos no Termo de Referência
- b) **Licença Sanitária**, expedida pelo órgão competente local da proponente, em plena validade, conforme Itens descritos no Termo de Referência
- c) **Autorização de Funcionamento Especial (AE)** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, para comercialização de psicotrópicos, emitida via internet com situação ativa e cópia da publicação no Diário Oficial da União (atualizado), **somente para as licitantes que concorrerão aos itens controlados caso haja**; conforme Itens descritos no Termo de Referência
- d) **Certificado de regularidade da empresa** licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, (CRF), o qual deverá indicar o **responsável técnico com o devido número de registro** de classe do Profissional, conforme Itens descritos no Termo de Referência
- e) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) específica da ANVISA** para fabricação/distribuição de gases medicinais, emitida para a licitante, conforme Itens descritos no Termo de Referência
- f) **Registro do Produto na ANVISA:** Os gases medicinais são considerados medicamentos pela legislação brasileira (RDC ANVISA nº 70/2008). O licitante deve comprovar o registro regular desses gases ou a respectiva notificação na agência, conforme Itens descritos no Termo de Referência

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração Unificada, subscrita pelo representante legal da licitante de acordo com o **modelo (ANEXO II)** deste edital;

12.10.2. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (ANEXO V) assinada pelo responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os**



documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no **item 1** deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.11. Da apresentação de documentos complementares após a habilitação:

12.11.1. A não apresentação da documentação complementar resultará na desclassificação da empresa licitante.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA

14.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 02:00 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá digital, aceitando-se assinaturas eletrônicas padrão Gov.br ou certificado digital do representante legal.



14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 04 (quatro) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei Federal nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preços totais/globais, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.



17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **Item 17.2.** a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no **Item 17.4.** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os objetos desta licitação de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO IV).**

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os objetos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o **Termo de Referência (ANEXO IV).**



18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente na (s) Secretaria (s) solicitante (s) ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, efetuará o pedido do (s) objeto (s), devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO

19.1. O(s) pagamento(s) do(s) valor(es) devido(s) será(ão) efetuado(s) em moeda brasileira corrente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em conformidade com quantidade(s) retirada(s) e devidamente entregue(s), a ser(em) efetuado(s) diretamente em conta bancária em nome da **CONTRATADA**, contratação será atendida conforme "Indicação de Recursos Orçamentários" detalhada no documento "Solicitação", juntamente com a indicação em nome do CNPJ a ser emitido a nota fiscal, em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF 09.131.091/0001-79**, Conforme o documento anexo de solicitação via email; saudequedascontratos@gmail.com apresentando as respectivas Certidões de Regularidade junto com a(s) referida(s) Nota(s) Fiscal(is), e desde que atendidas todas as exigências do edital e do respectivo instrumento contratual.

19.2. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 598/2023, de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Quedas do Iguaçu/PR, quando couber.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução/entrega do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;



20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 05 (cinco) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.



20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de entrega dos objetos é de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

21.2. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

21.3 - PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E RECARGA CO2 - DIÓXIDO DE CARBONO MEDICINAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR., destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, admitindo-se a prorrogação da vigência contratual, conforme disposto no art. 106 da referida lei.

22. PREÇO MÁXIMO DO OBJETO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO IV), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 632.780,36 (Seiscentos e trinta e dois mil e setecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).

item	Cód.	descrição	Tipo	Quant	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	-	Oxímetro infantil (pediátrico) dispositivo médico de alta precisão para monitorar a saturação de oxigênio (spo2) e a frequência cardíaca em crianças.	und	50	64,30	3.215,00
2	-	Escova manual com alça cerdas duras em nylon e cabo em polipropileno (pp). ampla utilização em cmes.	unid	50	8,04	402,00
3	-	Termômetro digital à prova d'água termômetro tipo espelho com haste de penetração de aço inox, registros de máxima e mínima, faixa de -50 a 200°C.	unid	10	31,97	319,70
4	-	Espaçador para medicamento em aerosol com duas máscaras, tamanho infantil e adulto. compatível com todos os dispensadores de medicamento aerosol. com máscaras extramaciais e válvula dupla (no tubo e máscara), ajudam a vedar totalmente o ambiente externo, mantendo a retenção máxima do medicamento.	und	150	46,06	6.909,00
5	-	Compressa de gaze hidrófila 7,5x7,5cm não estéril; aberta 12 x 27cm; dobrada 7x5 x 7x5cm; contém 500 unidades; com 8 camadas e 5 dobras; material contém 9 fios por cm²; composição em 100% algodão; ideal em procedimentos cirúrgicos; higienização e curativos de feridas; macias e extremamente absorventes.	pct	100	30,04	3.004,00
6	-	Frasco coletor urina sistema aberto conector para sonda uretro-vesicais; pinça corta fluxo; tubo extensor; cordel para sustentação ao leito e deambulação do paciente; frasco coletor em pvc translúcido, com capacidade para 1200ml e escala graduada;	frasco	600	5,89	3.534,00
7	-	Malha tubular 30 cm x 15m descartável, não estéril e higiênico. confeccionada em 100% algodão, com	rolo	100	43,88	4.388,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



		elasticidade no sentido transversal e enrolamento uniforme em toda sua extensão.				
8	-	Vaselina líquida 100% pura, isenta de aditivos, corantes ou perfumes. produto indicado para uso hospitalar. frasco tipo almotolia, com capacidade de 100 ml, confeccionado em material plástico atóxico, com tampa de segurança e bico aplicador que permita fácil dosagem, evitando desperdícios. produto límpido, incolor, inodoro e com textura oleosa característica; embalagem individual, resistente, com tampa rosqueável e lacre de segurança; lubrificante de uso externo para aplicações hospitalares. registro válido na anvisa.	und	1.000	14,22	14.220,00
9	-	Detergente neutro -limpeza manual de instrumentais cirurgicos; composição equilibrada atua na remoção da matéria orgânica. frascos de 1L.	frasco	100	22,86	2.286,00
10	-	Equipo macrogotas -fotossensível, de infusão, câmara flexível c/filtro ar, gota padrão, regulador de fluxo, luer c/ tampa, fotossensível, estéril, descartável regulamentado abnt	und	6.000	5,48	32.880,00
11	-	Torneira 3 vias luer -com conexão luer slip macho ou luer lock reversível. válvula que é tipicamente componente de um conjunto de administração intravenosa (iv) produto esterilizado a óxido de etileno e embalado em pouche de papel grau cirúrgico ou embalagem plástica, contendo uma unidade do produto por embalagem.	und	3.000	1,58	4.740,00
12	-	Sonda foley 3 vias nº 16	und	100	17,34	1.734,00
13	-	Sonda foley 3 vias nº 18	und	100	19,32	1.932,00
14	-	Sonda foley 3 vias nº 20	und	100	20,08	2.008,00
15	-	Filtro hmef- adulto dispositivo descartável, utilizado em circuitos respiratórios de ventilação mecânica e anestesia, que atua como trocador de calor e umidade e barreira microbiológica.	und	500	8,61	4.305,00
16	-	Filtro hmef- infantil -dispositivo descartável, utilizado em circuitos respiratórios de ventilação mecânica e anestesia, que atua como trocador de calor e umidade e barreira microbiológica.	und	100	6,24	624,00
17	-	Espéculos auriculares -instrumentos médicos essenciais para otoscopia kit com 5 unidades de espéculo auricular – medidas: 2,5mm; 4,0mm; 5,0mm; 7,0mm; 9,0mm- compatível com todas as cabeças de otoscópio missouri. modelo mini otoscópio missouri	kit	40	137,89	5.515,60
18	-	Fita métrica -instrumento flexível, geralmente de 150cm (1,5m), essencial para medir circunferências corporais, costura e modelagem, com marcações precisas em centímetros e milímetros.	und	100	12,24	1.224,00
19	-	Teste de gravidez -detecta o hormônio hcg (gonadotrofina coriônica humana) na urina.	und	500	11,37	5.685,00
20	-	Capa para videolaparoscopia dobrada estéril - material: polietileno de baixa densidade, transparente e resistente. esterilização: óxido de etileno (eto). registro na anvisa.	und	600	5,91	3.546,00
21	-	Reagente para cloro livre -caixas com 25 testes cada. monitora qualidade da água de forma eficiente para sistemas de tratamento de água.- compatível marca: hanna - modelo: hi701-25	caixa	50	151,73	7.586,50
22	-	Pastilhas dpd1 cloro livre 6903a-m- reagente em pastilhas para análise de cloro livre pelo método dpd para 1000 testes. aplicação: análises de água potável, superficiais e águas salinas.	cx	100	256,76	25.676,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR**

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028

23	-	Teste de seladora -para uso diário em seladoras de calor rotativo. monitorar a qualidade de selagem de seladoras hospitalares. caixa com 100 unidades	cx	30	272,35	8.170,50
24	-	Steriwiper / panos para a cme secagem de materiais -mínimo 30x30cm são materiais de alto desempenho, geralmente não tecidos, desenvolvidos para a limpeza e secagem de instrumentais cirúrgicos.contem 150 folhas.	pct	100	119,29	11.929,00
25	-	Teste de cavitação para lavadora ultrassônica indicador químico desenvolvido para avaliar a eficiência das ondas de ultrassom em lavadoras ultrassônicas. caixa 30 unidades.	cx	15	792,28	11.884,20
26	-	Álcool em gel 70%-refil para dispenser com bico - produto antisséptico de uso institucional e profissional. refil 800 ml.	und	2.000	16,31	32.620,00
27	-	Seringa 3ml -bico luer slip, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril, sem agulha	und	20.000	0,32	6.400,00
28	-	Iodopolividona pvpi tópico 100ml almotolia	und	1.000	12,02	12.020,00
29	-	Dreno de penrose- estéril nº2 -com 12 unidades	pct	20	23,72	474,40
30	-	Dreno de penrose estéril nº4 -com 12 unidades	pct	20	44,03	880,60
31	-	Lâmina bisturi nº 15 -aço carbono, descartável, estéril, embalada individualmente caixa com 100 unidades	cx	300	48,16	14.448,00
32	-	Fio de sutura, categut simples c/ agulha, 0 -mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril, caixa com 24 unidades	cx	150	108,25	16.237,50
33	-	Fio de sutura, categut simples c/ agulha, 1-0 -mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril, caixa com 24 unidades	cx	150	108,25	16.237,50
34	-	Fio de sutura, categut simples 2.0 c/ agulha mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril, caixa com 24 unidades	cx	150	112,06	16.809,00
35	-	Fio de sutura, prolene 3.0 -75 cm, agulha 3,0 cm, 3/8 cil., classe iv estéril, caixa com 36 unidades	cx	20	229,44	4.588,80
36	-	Fio vycril – ácido poliglicólico 0 -com agulha 4 cm, modelo abs1mr40r ms: 10426020008 com 36 unidades	cx	200	409,86	81.972,00
37	-	Fio vycril – ácido poliglicólico 1 -com agulha 4 cm, modelo abs1mr40r ms: 10426020008 com 36 unidades	cx	200	409,86	81.972,00
38	-	Fio vycril – ácido poliglicólico 2 -com agulha 4 cm, modelo abs1mr40r ms: 10426020008 com 36 unidades	cx	200	409,86	81.972,00
39	-	Fibra para limpeza leve -manta branca não tecido sintética, para limpeza de materiais leves na cme.	unid	200	1,58	316,00
40	-	Fibra para limpeza média -manta azul não tecido sintética, para limpeza média de sujidade na cme.	unid	200	2,35	470,00
41	-	Fibra para limpeza pesada -manta vermelha não tecido sintética, para limpeza de materiais pesados na cme.	unid	200	2,80	560,00
42	-	Clip cirúrgico -cartucho de plástico contendo 6 cartuchos clips, titanium ligating. tamanho: medium-large.	unid	60	63,46	3.807,60
43	-	Fio monocryl incolor 3-0 -sutura monofilamento, absorvível e sintética. caixa com 36 unidades	caixa	04	807,32	3.229,28
44	-	Fio monocryl incolor 4-0 -sutura monofilamento, absorvível e sintética. caixa com 36 unidades	caixa	04	807,32	3.229,28
45	-	Capa protetora camahe para videolaparoscopia sanfonada com aro -filme plástico polietileno (pe). produto estéril a oxido de etileno.	unid	120	5,61	673,20



46	-	Tubo de silicone transparente 204- diâmetro 4mm	metro	40	9,39	375,60
47	-	Hemostático absorvível – modelo easy peel - celulose oxidada regenerada (orc). medidas 5,1cm x 7,6cm. caixa com mínimo de 12 unidades	cx	10	213,82	2.138,20
48	268973	Cloridrato de remifentanila 2 mg -frasco ampola de pó liofilizado.	unid	200	35,87	7.174,00
49	305725	Cloridrato de metadona 10 mg/ml -frasco 1 ml, uso intra muscular e subcutâneo.	unid	200	28,32	5.664,00
50	340178	Besilato de cisatracúrio 2 mg/ml –frasco 5 ml. uso intravenoso.	unid	200	31,42	6.284,00
51	268521	Brometo de rocurônio 50 mg (10 mg/ml) -solução injetável frasco de 5 ml. uso intravenoso.	unid	200	25,10	5.020,00
52	269468	Cloridrato de ropivacaine 1% 200mg/20ml frasco com 20 ml.	unid	200	32,38	6.476,00
53	268469	Isoflurano- solução inalante 100%, frasco 100ml	Frasco	30	332,68	9.980,40
54	366166	Recarga CO2 - Dióxido de Carbono Medicinal – Capacidade 4,5 KG / Fornecimento em comodato com custo já incluso (sem pagamento adicional) de 6 cilindros com Cap. De 4,5 KG.	Kg	27 kg	191,26	5.164,02
55	366166	Recarga CO2 - Dióxido de Carbono Medicinal – Capacidade 33 KG / Fornecimento em comodato com custo já incluso (sem pagamento adicional) de 6 cilindros com Cap. De 33 KG.	Kg	198 kg	191,26	37.869,48

22.2. O reajuste de preços pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC após cada ano de vigência do Termo de Contrato, ou de reequilíbrio em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei Federal nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra



o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas artigo 156, § 4º Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- d1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no **item 23.2.** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, através do Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC, dentro dos prazos previstos.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitante qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário normal de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Rua Juazeiro, 1065, Centro, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Modelo da Proposta de Preços Final;
- Anexo II - Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo;
- Anexo IV - Termo de Referência, (em apêndice)
- Anexo V - Modelo de Declaração ME/EPP;

Quedas do Iguaçu, 11 de junho de 2026

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026/PMQI.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026/PMQI**, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

item	Cód.	descrição	Tipo	Quant	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	-	Oxímetro infantil (pediátrico) dispositivo médico de alta precisão para monitorar a saturação de oxigênio (spo2) e a frequência cardíaca em crianças.	unid	50		
2	-	Escova manual com alça cerdas duras em nylon e cabo em polipropileno (pp). ampla utilização em cmes.	unid	50		
3	-	Termômetro digital à prova d'água termômetro tipo espeto com haste de penetração de aço inox, registros de máxima e mínima, faixa de -50 a 200°C.	unid	10		
4	-	Espaçador para medicamento em aerosol com duas máscaras, tamanho infantil e adulto. compatível com todos os dispensadores de medicamento aerossol. com máscaras extramacias e válvula dupla (no tubo e máscara), ajudam a vedar totalmente o ambiente externo, mantendo a retenção máxima do medicamento.	unid	150		
5	-	Compressa de gaze hidrófila 7,5x7,5cm não estéril; aberta 12 x 27cm; dobrada 7x5 x 7x5cm; contém 500 unidades; com 8 camadas e 5 dobras; material contém 9 fios por cm²; composição em 100% algodão; ideal em procedimentos cirúrgicos; higienização e curativos de feridas; macias e extremamente absorventes.	pct	100		
6	-	Frasco coletor urina sistema aberto conector para sonda uretro-vesicais; pinça corta fluxo; tubo extensor; cordel para sustentação ao leito e deambulação do paciente; frasco coletor em pvc translúcido, com capacidade para 1200ml e escala graduada;	frasco	600		
7	-	Malha tubular 30 cm x 15m descartável, não estéril e higiênico. confeccionada em 100% algodão, com elasticidade no sentido transversal e enrolamento uniforme em toda sua extensão.	rolo	100		
8	-	Vaselina líquida 100% pura, isenta de aditivos, corantes ou perfumes. produto indicado para uso hospitalar. frasco tipo almotolia, com capacidade de 100 ml, confeccionado em material plástico atóxico, com tampa de segurança e bico	unid	1.000		



		aplicador que permita fácil dosagem, evitando desperdícios. produto límpido, incolor, inodoro e com textura oleosa característica; embalagem individual, resistente, com tampa rosqueável e lacre de segurança; lubrificante de uso externo para aplicações hospitalares. registro válido na anvisa.				
9	-	Detergente neutro -limpeza manual de instrumentais cirurgicos; composição equilibrada atua na remoção da matéria orgânica. frascos de 1l.	frasco	100		
10	-	Equipo macrogotas -fotossensível, de infusão, câmara flexível c/filtro ar, gota padrão, regulador de fluxo, luer c/ tampa, fotossensível, estéril, descartável regulamentado abnt	unid	6.000		
11	-	Torneira 3 vias luer -com conexão luer slip macho ou luer lock reversível. válvula que é tipicamente componente de um conjunto de administração intravenosa (iv) produto esterilizado a óxido de etileno e embalado em pouche de papel grau cirúrgico ou embalagem plástica, contendo uma unidade do produto por embalagem.	unid	3.000		
12	-	Sonda foley 3 vias nº 16	unid	100		
13	-	Sonda foley 3 vias nº 18	unid	100		
14	-	Sonda foley 3 vias nº 20	unid	100		
15	-	Filtro hmef- adulto dispositivo descartável, utilizado em circuitos respiratórios de ventilação mecânica e anestesia, que atua como trocador de calor e umidade e barreira microbiológica.	unid	500		
16	-	Filtro hmef- infantil -dispositivo descartável, utilizado em circuitos respiratórios de ventilação mecânica e anestesia, que atua como trocador de calor e umidade e barreira microbiológica.	unid	100		
17	-	Espéculos auriculares -instrumentos médicos essenciais para otoscopia kit com 5 unidades de espéculo auricular – medidas: 2,5mm; 4,0mm; 5,0mm; 7,0mm; 9,0mm- compatível com todas as cabeças de otoscópio missouri. modelo mini otoscópio missouri	kit	40		
18	-	Fita métrica -instrumento flexível, geralmente de 150cm (1,5m), essencial para medir circunferências corporais, costura e modelagem, com marcações precisas em centímetros e milímetros.	unid	100		
19	-	Teste de gravidez -detecta o hormônio hcg (gonadotrofina coriônica humana) na urina.	unid	500		
20	-	Capa para videolaparoscopia dobrada estéril -material: polietileno de baixa densidade, transparente e resistente. esterilização: óxido de etileno (eto). registro na anvisa.	unid	600		
21	-	Reagente para cloro livre -caixas com 25 testes cada. monitora qualidade da água de forma eficiente para sistemas de tratamento de água.- compatível marca: hanna - modelo: hi701-25	caixa	50		



22	-	Pastilhas dpd1 cloro livre 6903a-m- reagente em pastilhas para análise de cloro livre pelo método dpd para 1000 testes. aplicação: análises de água potável, superficiais e águas salinas.	cx	100		
23	-	Teste de seladora -para uso diário em seladoras de calor rotativo. monitorar a qualidade de selagem de seladoras hospitalares. caixa com 100 unidades	cx	30		
24	-	Steriwiper / panos para a cme secagem de materiais -minimo 30x30cm são materiais de alto desempenho, geralmente não tecidos, desenvolvidos para a limpeza e secagem de instrumentais cirúrgicos.contem 150 folhas.	pct	100		
25	-	Teste de cavitação para lavadora ultrassonica indicador químico desenvolvido para avaliar a eficiência das ondas de ultrassom em lavadoras ultrassônicas. caixa 30 unidades.	cx	15		
26	-	Álcool em gel 70%- refil para dispenser com bico - produto antisséptico de uso institucional e profissional. refil 800 ml.	unid	2.000		
27	-	Seringa 3ml -bico luer slip, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril, sem agulha	unid	20.000		
28	-	Iodopolividona pvpi tópico 100ml almotolia	unid	1.000		
29	-	Dreno de penrose- estéril nº2 -com 12 unidades	pct	20		
30	-	Dreno de penrose estéril nº4 -com 12 unidades	pct	20		
31	-	Lâmina bisturi nº 15 -aço carbono, descartável, estéril, embalada individualmente caixa com 100 unidades	cx	300		
32	-	Fio de sutura, catepute simples c/ agulha, 0- mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril, caixa com 24 unidades	cx	150		
33	-	Fio de sutura, catepute simples c/ agulha, 1-0 -mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril, caixa com 24 unidades	cx	150		
34	-	Fio de sutura, catepute simples 2.0 c/ agulha mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril, caixa com 24 unidades	cx	150		
35	-	Fio de sutura, prolene 3.0-75 cm, agulha 3,0 cm, 3/8 cil., classe iv estéril, caixa com 36 unidades	cx	20		
36	-	Fio vycril – ácido poliglicólico 0 -com agulha 4 cm, modelo abs1mr40r ms: 10426020008 com 36 unidades	cx	200		
37	-	Fio vycril – ácido poliglicólico 1 -com agulha 4 cm, modelo abs1mr40r ms: 10426020008 com 36 unidades	cx	200		
38	-	Fio vycril – ácido poliglicólico 2 -com agulha 4 cm, modelo abs1mr40r ms: 10426020008 com 36 unidades	cx	200		
39	-	Fibra para limpeza leve -manta branca não tecido sintética, para limpeza de materiais leves na cme.	unid	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



40	-	Fibra para limpeza média -manta azul não tecido sintética, para limpeza média de sujeira na cme.	unid	200		
41	-	Fibra para limpeza pesada -manta vermelha não tecido sintética, para limpeza de materiais pesados na cme.	unid	200		
42	-	Clip cirúrgico -cartucho de plástico contendo 6 cartuchos clips, titanium ligating. tamanho: medium-large.	unid	60		
43	-	Fio monocryl incolor 3-0 -sutura monofilamento, absorvível e sintética. caixa com 36 unidades	caixa	04		
44	-	Fio monocryl incolor 4-0 -sutura monofilamento, absorvível e sintética. caixa com 36 unidades	caixa	04		
45	-	Capa protetora camahe para videolaparoscopia sanfonada com aro -filme plástico polietileno (pe). produto estéril a oxido de etileno.	unid	120		
46	-	Tubo de silicone transparente 204- diâmetro 4mm	metro	40		
47	-	Hemostático absorvível – modelo easy peel - celulose oxidada regenerada (orc). medidas 5,1cm x 7,6cm. caixa com mínimo de 12 unidades	cx	10		
48	268973	Cloridrato de remifentanila 2 mg -frasco ampola de pó liofilizado.	unid	200		
49	305725	Cloridrato de metadona 10 mg/ml -frasco 1 ml, uso intra muscular e subcutâneo.	unid	200		
50	340178	Besilato de cisatracúrio 2 mg/ml –frasco 5 ml. uso intravenoso.	unid	200		
51	268521	Brometo de rocurônio 50 mg (10 mg/ml) - solução injetável frasco de 5 ml. uso intravenoso.	unid	200		
52	269468	Cloridrato de ropivacaine 1% 200mg/20ml frasco com 20 ml.	unid	200		
53	268469	Isoflurano- solução inalante 100%, frasco 100ml	Frasco	30		
54	366166	Recarga CO2 - Dióxido de Carbono Medicinal – Capacidade 4,5 KG / Fornecimento em comodato com custo já incluso (sem pagamento adicional) de 6 cilindros com Cap. De 4,5 KG.	Kg	27 kg		
55	366166	Recarga CO2 - Dióxido de Carbono Medicinal – Capacidade 33 KG / Fornecimento em comodato com custo já incluso (sem pagamento adicional) de 6 cilindros com Cap. De 33 KG.	Kg	198 kg		

Valor Global da Proposta: R\$ (.....).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de no mínimo 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao

Pregoeiro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026/PMQI

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação;

DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública **SUSPENSÃO** ou **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;

DECLARAR, sob as penas da lei que: em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não temos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

DECLARAR, sob as penas da lei, que NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTES DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei 14.133/2021,

DECLARAR, sob as penas da lei, que **RECEBEMOS A DOCUMENTAÇÃO E TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES** para cumprimento das obrigações;

DECLARAR, sob as penas da lei, que nossa empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARAR, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame, e que se compromete a comunicar qualquer alteração superveniente de sua situação jurídica, fiscal ou operacional

DECLARAR, que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometemo-nos em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

E-mail:

Telefone: (..)

Por ser verdade, assina a presente.

Local e data.

(Nome, Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ)



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

Contrato nº .../2026/PMQI

Pregão Eletrônico nº 033/2026/PMQI de 25/06/2026.

Contrato Administrativo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná e a Empresa

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.962/0001-49, com sede na Rua Juazeiro, 1065, Cep: 85.460-000, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº 8.126.650-6/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 053.532.259.37, residente e domiciliado sito a Rua Marfim, 220, Cep: 85.460-000, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, Cep:, Município de, Estado, **Fone: (...)**, e-**Mail:**, neste ato devidamente representada por seu representante legal, ..., brasileiro, ... portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº e do CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na, Cep:, Município, Estado, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, ajustam o presente Contrato em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2026/PMQI**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO A BUSCA PELA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E RECARGA CO2 - DIÓXIDO DE CARBONO MEDICINAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – O (s) objeto (s) deverá (ão) atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no **Termo de Referência (Anexo IV)** do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026/PMQI**.

PARAGRAFO TERCEIRO - O (s) objeto (s) deverá (ão) ser entregue (s) em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026/PMQI** e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO – O presente contrato seguirá o regime de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO



Artigo 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, pelo valor global de **R\$ (.....)**, daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

item	Cód.	descrição	Tipo	Quant	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	-	Oxímetro infantil (pediátrico) dispositivo médico de alta precisão para monitorar a saturação de oxigênio (spo2) e a frequência cardíaca em crianças.	unid	50		
2	-	Escova manual com alça cerdas duras em nylon e cabo em polipropileno (pp). ampla utilização em cmes.	unid	50		
3	-	Termômetro digital à prova d'água termômetro tipo espeto com haste de penetração de aço inox, registros de máxima e mínima, faixa de -50 a 200°C.	unid	10		
4	-	Espaçador para medicamento em aerosol com duas máscaras, tamanho infantil e adulto. compatível com todos os dispensadores de medicamento aerossol. com máscaras extramacias e válvula dupla (no tubo e máscara), ajudam a vedar totalmente o ambiente externo, mantendo a retenção máxima do medicamento.	unid	150		
5	-	Compressa de gaze hidrófila 7,5x7,5cm não estéril; aberta 12 x 27cm; dobrada 7x5 x 7x5cm; contém 500 unidades; com 8 camadas e 5 dobras; material contém 9 fios por cm²; composição em 100% algodão; ideal em procedimentos cirúrgicos; higienização e curativos de feridas; macias e extremamente absorventes.	pct	100		
6	-	Frasco coletor urina sistema aberto conector para sonda uretro-vesicais; pinça corta fluxo; tubo extensor; cordel para sustentação ao leito e deambulação do paciente; frasco coletor em pvc translúcido, com capacidade para 1200ml e escala graduada;	frasco	600		
7	-	Malha tubular 30 cm x 15m descartável, não estéril e higiênico. confeccionada em 100% algodão, com elasticidade no sentido transversal e enrolamento uniforme em toda sua extensão.	rolo	100		
8	-	Vaselina líquida 100% pura, isenta de aditivos, corantes ou perfumes. produto indicado para uso hospitalar. frasco tipo almotolia, com capacidade de 100 ml, confeccionado em material plástico atóxico, com tampa de segurança e bico aplicador que permita fácil dosagem, evitando desperdícios. produto límpido, incolor, inodoro e com textura oleosa característica; embalagem individual, resistente, com tampa rosqueável e lacre de segurança; lubrificante de uso externo	unid	1.000		



		para aplicações hospitalares. registro válido na anvisa.				
9	-	Detergente neutro -limpeza manual de instrumentais cirurgicos; composição equilibrada atua na remoção da matéria orgânica. frascos de 1l.	frasco	100		
10	-	Equipo macrogotas -fotossensível, de infusão, câmara flexível c/filtro ar, gota padrão, regulador de fluxo, luer c/ tampa, fotossensível, estéril, descartável regulamentado abnt	unid	6.000		
11	-	Torneira 3 vias luer -com conexão luer slip macho ou luer lock reversível. válvula que é tipicamente componente de um conjunto de administração intravenosa (iv) produto esterilizado a óxido de etileno e embalado em pouche de papel grau cirúrgico ou embalagem plástica, contendo uma unidade do produto por embalagem.	unid	3.000		
12	-	Sonda foley 3 vias nº 16	unid	100		
13	-	Sonda foley 3 vias nº 18	unid	100		
14	-	Sonda foley 3 vias nº 20	unid	100		
15	-	Filtro hmef- adulto dispositivo descartável, utilizado em circuitos respiratórios de ventilação mecânica e anestesia, que atua como trocador de calor e umidade e barreira microbiológica.	unid	500		
16	-	Filtro hmef- infantil -dispositivo descartável, utilizado em circuitos respiratórios de ventilação mecânica e anestesia, que atua como trocador de calor e umidade e barreira microbiológica.	unid	100		
17	-	Espéculos auriculares -instrumentos médicos essenciais para otoscopia kit com 5 unidades de espéculo auricular – medidas: 2,5mm; 4,0mm; 5,0mm; 7,0mm; 9,0mm- compatível com todas as cabeças de otoscópio missouri. modelo mini otoscópio missouri	kit	40		
18	-	Fita métrica -instrumento flexível, geralmente de 150cm (1,5m), essencial para medir circunferências corporais, costura e modelagem, com marcações precisas em centímetros e milímetros.	unid	100		
19	-	Teste de gravidez -detecta o hormônio hcg (gonadotrofina coriônica humana) na urina.	unid	500		
20	-	Capa para videolaparoscopia dobrada estéril -material: polietileno de baixa densidade, transparente e resistente. esterilização: óxido de etileno (eto). registro na anvisa.	unid	600		
21	-	Reagente para cloro livre -caixas com 25 testes cada. monitora qualidade da água de forma eficiente para sistemas de tratamento de água.-compatível marca: hanna - modelo: hi701-25	caixa	50		
22	-	Pastilhas dpd1 cloro livre 6903a-m- reagente em pastilhas para análise de cloro livre pelo método dpd para 1000 testes. aplicação: análises de água potável, superficiais e águas salinas.	cx	100		



23	-	Teste de seladora -para uso diário em seladoras de calor rotativo. monitorar a qualidade de selagem de seladoras hospitalares. caixa com 100 unidades	cx	30		
24	-	Steriwiper / panos para a cme secagem de materiais -minimo 30x30cm são materiais de alto desempenho, geralmente não tecidos, desenvolvidos para a limpeza e secagem de instrumentais cirúrgicos.contem 150 folhas.	pct	100		
25	-	Teste de cavitação para lavadora ultrassonica indicador químico desenvolvido para avaliar a eficiência das ondas de ultrassom em lavadoras ultrassônicas. caixa 30 unidades.	cx	15		
26	-	Álcool em gel 70%-refil para dispenser com bico - produto antisséptico de uso institucional e profissional. refil 800 ml.	unid	2.000		
27	-	Seringa 3ml -bico luer slip, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril, sem agulha	unid	20.000		
28	-	Iodopolividona pvpi tópico 100ml almotolia	unid	1.000		
29	-	Dreno de penrose- estéril nº2 -com 12 unidades	pct	20		
30	-	Dreno de penrose estéril nº4 -com 12 unidades	pct	20		
31	-	Lâmina bisturi nº 15 -aço carbono, descartável, estéril, embalada individualmente caixa com 100 unidades	cx	300		
32	-	Fio de sutura, categute simples c/ agulha, 0- mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril, caixa com 24 unidades	cx	150		
33	-	Fio de sutura, categute simples c/ agulha, 1-0 -mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril, caixa com 24 unidades	cx	150		
34	-	Fio de sutura, categute simples 2.0 c/ agulha mínimo 70 cm, 3/8 círculo cilíndrica, 3,0 cm, estéril, caixa com 24 unidades	cx	150		
35	-	Fio de sutura, prolene 3.0-75 cm , agulha 3,0 cm, 3/8 cil., classe iv estéril, caixa com 36 unidades	cx	20		
36	-	Fio vycril – ácido poliglicólico 0 -com agulha 4 cm, modelo abs1mr40r ms: 10426020008 com 36 unidades	cx	200		
37	-	Fio vycril – ácido poliglicólico 1 -com agulha 4 cm, modelo abs1mr40r ms: 10426020008 com 36 unidades	cx	200		
38	-	Fio vycril – ácido poliglicólico 2 -com agulha 4 cm, modelo abs1mr40r ms: 10426020008 com 36 unidades	cx	200		
39	-	Fibra para limpeza leve -manta branca não tecido sintética, para limpeza de materiais leves na cme.	unid	200		
40	-	Fibra para limpeza média -manta azul não tecido sintética, para limpeza média de sujidade na cme.	unid	200		
41	-	Fibra para limpeza pesada -manta vermelha não tecido sintética, para limpeza de materiais pesados na cme.	unid	200		



42	-	Clip cirúrgico -cartucho de plástico contendo 6 cartuchos clips, titanium ligating. tamanho: medium-large.	unid	60		
43	-	Fio monocryl incolor 3-0 -sutura monofilamento, absorvível e sintética. caixa com 36 unidades	caixa	04		
44	-	Fio monocryl incolor 4-0 -sutura monofilamento, absorvível e sintética. caixa com 36 unidades	caixa	04		
45	-	Capa protetora camahe para videolaparoscopia sanfonada com aro -filme plástico polietileno (pe). produto estéril a oxido de etileno.	unid	120		
46	-	Tubo de silicone transparente 204- diâmetro 4mm	metro	40		
47	-	Hemostático absorvível – modelo easy peel - celulose oxidada regenerada (orc). medidas 5,1cm x 7,6cm. caixa com mínimo de 12 unidades	cx	10		
48	268973	Cloridrato de remifentanila 2 mg -frasco ampola de pó liofilizado.	unid	200		
49	305725	Cloridrato de metadona 10 mg/ml -frasco 1 ml, uso intra muscular e subcutâneo.	unid	200		
50	340178	Besilato de cisatracúrio 2 mg/ml –frasco 5 ml. uso intravenoso.	unid	200		
51	268521	Brometo de rocurnônio 50 mg (10 mg/ml) - solução injetável frasco de 5 ml. uso intravenoso.	unid	200		
52	269468	Cloridrato de ropivacaine 1% 200mg/20ml frasco com 20 ml.	unid	200		
53	268469	Isoflurano- solução inalante 100%, frasco 100ml	Frasco	30		
54	366166	Recarga CO2 - Dióxido de Carbono Medicinal – Capacidade 4,5 KG / Fornecimento em comodato com custo já incluso (sem pagamento adicional) de 6 cilindros com Cap. De 4,5 KG.	Kg	27 kg		
55	366166	Recarga CO2 - Dióxido de Carbono Medicinal – Capacidade 33 KG / Fornecimento em comodato com custo já incluso (sem pagamento adicional) de 6 cilindros com Cap. De 33 KG.	Kg	198 kg		

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reajuste de preços pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC após cada ano de vigência do Termo de Contrato, ou de reequilíbrio em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei Federal nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No preço acima, estão incluído o lucro, taxa de administração, despesas operacionais, despesas administrativas, encargos sociais, provisões, impostos, taxas, EPI's, uniformes, enfim, todas as despesas e custos referente a encargos sociais, trabalhistas, sindicais, fiscais e demais obrigações legais e tributárias aplicáveis, seguros, possíveis horas extras necessárias, bem como todas as demais despesas, diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da presente contratação, sendo as informações de inteira responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**. Não será admitida a inclusão de despesas incidentes sobre o objeto ou obrigações, encargos ou alíquotas, após a apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei Federal nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(s) pagamento(s) do(s) valor(es) devido(s) será(ão) efetuado(s) em moeda brasileira corrente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em conformidade com quantidade(s) retirada(s)



e devidamente entregue(s), a ser(em) efetuado(s) diretamente em conta bancária em nome da **CONTRATADA**, contratação será atendida conforme "Indicação de Recursos Orçamentários" detalhada no documento "Solicitação", juntamente com a indicação do CNPJ a ser emitido a nota fiscal, em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF 09.131.091/0001-79**, Conforme o documento anexo de solicitação via email; saudequedascontratos@gmail.com apresentando as respectivas Certidões de Regularidade junto com a(s) referida(s) Nota(s) Fiscal(is), e desde que atendidas todas as exigências do edital e do respectivo instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 598/2023, de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Quedas do Iguaçu/PR, quando couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos para suportar as despesas originárias deste procedimento estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 1.698, de 23 de dezembro de 2025, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 09 - Secretaria de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10- Saúde

Subfunção: 301 -Atenção Básica Programa: 1001 - Programa Mais Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-135-Atividades de Assistência Médica e Sanitária

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-137 -Atividades da Farmácia Básica

Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita: 000, 303

Órgão: 09 - Secretaria de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10- Saúde

Subfunção: 302 –Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1001 Programa Mais Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-148 –Manutenção das Atividades do Hospital Municipal

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento da despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fontes de Recursos: 000, 303, 351, 369, 377, 382, 391, 401, 494, 504.

Contas: 4800, 4810, 4820, 4830, 4840, 4850, 4860, 4870, 5090, 5100, 5110, 5120, 5130, 5140, 5230, 5240, 5250, 5260, 5310, 5600, 5610, 5620, 5630, 6230, 6240, 6250, 6260, 6270, 6420, 6430, 6440.

Na hipótese de não haver saldo de dotação orçamentária nas contas acima especificadas, as mesmas poderão ser suplementadas, com base na Lei Orçamentária Anual nº 1.698 de 23 de dezembro de 2025.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO – Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.



CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021. Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021

Parágrafo Primeiro - Os objeto(s) de acordo com o **Termo de Referência (ANEXO IV)**, após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

Parágrafo Segundo - Os produtos adquiridos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, nos locais indicados pelas secretaria requisitante, sendo entregues de forma parcelada, em horário de funcionamento (7:30h-11:30h e 13:00h -17:00h), tendo o iniciando-se do prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante pelo seguinte e-mail; saudequedascontratos@gmail.com

Parágrafo Terceiro - A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E RECARGA CO2 - DIÓXIDO DE CARBONO MEDICINAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR., admitindo-se a prorrogação da vigência contratual, conforme disposto no art. 105 referida lei.

Parágrafo Quarto - A prorrogação contratual não se confunde com as alterações contratuais previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo assegurada à Administração a possibilidade de promover acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, conforme necessidade devidamente justificada.

Parágrafo Quinto - Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA.

Parágrafo Sexto - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa.

Parágrafo Sétimo - Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

Parágrafo Oitavo- Os medicamentos devem ser entregues por cada lote – itens com a data de validade com seus respectivos quantitativos expressos na nota fiscal.

Parágrafo Nono - O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (Setenta e cinco por cento), a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil.

Parágrafo Décimo - O(s) objeto(s), deverá(ão) ser entregue(s) junto à Secretaria de Saúde, localizada na Rua Juazeiro, 941, Centro, de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, local(is) este(s) onde será(ão) verificado(s) a(s) conformidade(s), quantidade(s), e demais características do(s) objeto(s) fornecido(s), reservando-se ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, o direito de recusar o(s) objeto(s) que estiverem em desacordo com o(s) pedido(s).

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei Federal nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026/PMQI**, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas,



comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

- b)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei Federal nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026/PMQI**, os encargos a seguir:

- a)** Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026/PMQI**;
- b)** Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f)** Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h)** A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i)** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei Federal nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii)



atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei Federal nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;
- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no **Item "23.1."** do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Federal nº 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei Federal nº 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Quando a não entrega do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a*

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

Unilateralmente pela Administração: Nos casos previstos no Art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por Consenso (Amigável): Na hipótese de rescisão por consenso, as partes formalizarão o distrato mediante termo aditivo, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a notificação. Durante este período, a CONTRATADA compromete-se a manter o fluxo de fornecimento dos medicamentos solicitados, garantindo a continuidade do abastecimento das unidades de saúde de Quedas do Iguaçu, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis por interrupção de serviço essencial de saúde de forma abrupta, **pois o Princípio da Continuidade do fornecimento dos medicamentos ao Público se sobrepõe à vontade das partes.**

Judicialmente: Nos termos da legislação processual civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Parágrafo Primeiro - O gestor do contrato é o(a) Sr^o(a), designado(a) pelo Decreto nº, de

PARÁGRAFO SEGUNDO – O(s) responsável(is) pelo recebimento/fiscalização do(s) objeto(s) deste contrato, é o(a) Sr^o(a), designado(a) pela Portaria nº, de

PARÁGRAFO TERCEIRO - Competirá ao (s) responsável (is) pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.



PARÁGRAFO QUARTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO QUINTO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026/PMQI** e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Quedas do Iguaçu, ... de de 2026.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

☎ (46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA (EM APÊNDICE)



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026/PMQI
(Preenchimento somente para ME/EPP)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 033/2026/PMQI**, realizado pela Prefeitura do Município de Quedas do Iguaçu, bem como **Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.**

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF

Obs.: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo Representante Legal.